



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 01/2017 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, COMO CONTRATANTE, E O SENHOR FÁBIO ESPER KALLAS, COMO CONTRATADO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, situada na Rua Moacir José Leite, nº 100, bairro Santa Clara, em Divinópolis/MG, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis/MG, CNPJ n.º 00.394.460/0103-76, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/DIV, Sr. **FELIPE CAZECA E MIRANDA OLIVEIRA** Carteira de Identidade nº MG – 14.432.084 – SSP/MG, CPF 091.179.136-16, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 (publicada no DOU de 11/10/17), e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa o Sr. **Fábio Esper Kallas**, brasileiro, casado, portador do RG M-1.216.105, CPF 644.085.666-91, residente e domiciliado na cidade de Passos - MG, que apresentaram os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo nº 10665.000008/2016-81, o **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2017**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a Cláusula quinta do contrato original, que trata do **valor de locação** do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDAÇÃO

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – ALUGUEL:

*O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de **R\$ 7.368,92** (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa e dois centavos).*

Parágrafo Primeiro. *As partes contratantes, usando da faculdade prevista no inciso III do artigo 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c os artigos 17 e 18 da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, mutuamente convencionam que o aluguel fixado neste cláusula, será reajustado anualmente, segundo a variação do **IGP/DI**, durante a sua vigência ou após a sua prorrogação com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 1.054, de 07/02/94, c/c o disposto na Lei 8.880/94, sem prejuízo do que a dispuser qualquer norma legal ou regulamentar.*

Parágrafo segundo. *O índice citado no parágrafo anterior não poderá ultrapassar o valor de mercado do imóvel, ou seja, o índice será aplicado na condição de que o valor reajustado não ultrapasse o valor de avaliação do mercado. Em virtude da **SPU/MG** não mais realizar avaliações*



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

nos imóveis de Minas Gerais, tal procedimento será feita através de uma pessoa física ou jurídica competente que vier a se consagrar vencedora em futuro procedimento licitatório regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato para o exercício de 2016 correrá à conta da Fonte 013200000, Programa de Trabalho 075558, Natureza de Despesa 339039, Plano Interno RFTEC2272.

Parágrafo único. Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária e especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SAPOL/DRF/DIV/MG, com registro sistemático de seu extrato.

LOCATÁRIA:

FELIPE CAZECA DE MIRANDA OLIVEIRA
Chefe da Sapol – DRF/DIV

LOCADOR:

Fábio Esper Kallas
CPF 644.085.666-91

TESTEMUNHAS:

NOME: GERALDO DINIZ SANTOS
Nº IDENT: M-1.310.321
CPF: 257.794.946-49

NOME: TIMÓTELO LOURENÇO DE LIMA
Nº IDENT: M-326.187
CPF: 157.366.876-15